

TERMO DE DISPENSA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 38333/2023

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 38341/2023

1 OBJETO:

1.1 Contratação de serviço de instalação e aquisição de Luminárias e Painéis de LED para atender a demanda da Procuradoria-Geral do Estado Regional de Cascavel-PR, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Descrição do objeto	Código GMS	Quant.	Unidade medida	Valor unitário	Valor total
1	PAINEL DE LED EMBUTIR REDONDO 18 W 6500 K BIV	6203.62624	14	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 294,00
2	PAINEL DE LED EMBUTIR QUADRADO 24 W 6500 K	6203.76918	02	Unidade	R\$ 37,50	R\$ 75,00
3	PAINEL DE LED SOBRE POR QUADRADO 24 W 6500 K	6203.66132	33	Unidade	R\$ 39,00	R\$ 1.287,00
4	PAINEL DE LED SOBRE POR QUADRADO 18 W 6500 K	6203.66134	15	Unidade	R\$ 23,50	R\$ 352,50
5	LÂMPADAS DE LED TUBULAR T8 10 W 6500K	6203.29072	8	Unidade	R\$ 13,50	R\$ 108,00
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	0801.12899	1	Unidade	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
TOTAL						R\$ 4.716,50

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

CÓDIGO DO GMS – 6203.62624 – Luminária, TIPO: LED, APRESENTAÇÃO: De Embutir, Branca, Fria, Plafon, POTÊNCIA: 18 W, TEMPERATURA DE COR: 6400K / 6500K, FORMATO: Redondo, TENSÃO: Bivolt 127 V~220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Dispensa e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

CÓDIGO DO GMS – 6203.76918 – Luminária, TIPO: Pannel Plafon LED de Embutir, POTÊNCIA: 24 W, TEMPERATURA DE COR: 6000K / 6500K, TENSÃO: Bivolt, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

CÓDIGO DO GMS – 6203.66132 – Luminária, TIPO: Pannel Plafon LED de Sobrepor, APRESENTAÇÃO: POTÊNCIA: 24 W / 25 W, TEMPERATURA DE COR: 6400K / 6500K, FORMATO: Quadrado, TENSÃO: Bivolt, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Dispensa e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

CÓDIGO DO GMS – 6203.66134 – Luminária, TIPO: Pannel Plafon LED de Sobrepor, POTÊNCIA: 18 W, FORMATO: Quadrado, TENSÃO: Bivolt, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Dispensa e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

CÓDIGO DO GMS – 6203.29072 – Lâmpada, Tubular, LED T8, POTÊNCIA: igual ou inferior a 18 W, POTÊNCIA/TENSÃO: Tensão Nominal: Entre 100 V e 250 V, Frequência Nominal = 60 Hz, COMPRIMENTO: 1200 mm, Diâmetro 26 mm, BASE: G13, FLUXO LUMINOSO: Igual ou Superior 1850 lm, TEMPERATURA DE COR: Entre 3750K e 4250K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: 80, VIDA MEDIANA: 40.000 Horas, LEDs do Tipo SMD, Difusor em Policarbonato Leitoso, Grau de Proteção Mínimo IP 20, Classe de Isolação Elétrica II, Dissipador de Calor em Liga de Alumínio de Alta Pureza com Tratamento Anti Corrosivo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

CÓDIGO DO GMS – 0801.12899 – Prestação de serviços de Instalação Elétrica e/ou Comunicação, com fornecimento e instalação, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro

1.2.1 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 01: PAFLON LED SOBREPOR QUADRADO 18 W BIV 6500K 1260 lm JNG PADRÃO APROXIMADAMENTE 21 CM.

ITEM 02: PAFLON LED SOBREPOR QUADRADO 24 W BIV 6500K 1680lm JNG PADRÃO APROXIMADAMENTE 28CM.

ITEM 03: PAFLON LED EMBUTIR REDONDO 18 W 6500K 1260lm JNG APROXIMADAMENTE 22CM.

ITEM 04: PAFLON LED EMBUTIR QUADRADO 24 W 6500K 1680lm JNG APROXIMADAMENTE 28 CM.

ITEM 05: LÂMPADA LED TUB 10 W 6500K 900lm TAMANHO PADRONIZADO DE 60 CM e 10 DE DIÂMETRO.

ITEM 06: TROCA DAS LUMINÁRIAS E INSTALAÇÃO DA MERCADORIA ADQUIRIDA, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA FORNECIDO PELA MESMA EMPRESA CUJA COTAÇÃO FOI ESCOLHIDA ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO.

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 As 72 (setenta e duas) unidades adquiridas deverão ser entregues na Procuradoria-Geral do Estado – Regional de Cascavel-PR, localizada na Rua Carlos de Carvalho, 3053, Centro, Cascavel/PR-CEP:85802-090, no prazo máximo de 07(sete) dias úteis contados a partir do envio da solicitação de compra, em remessa única.

1.3.2 O serviço será executado na Procuradoria-Geral do Estado – Regional de Cascavel-PR, localizada na Rua Carlos de Carvalho, 3053, Centro, Cascavel/PR-CEP:85802-090, conforme a solicitação da PGE, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega das 72 unidades.

1.3.3 A instalação deverá ser feita no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, conforme agendamento prévio.

1.3.4 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas acima descritas;

1.3.5 Os serviços serão acompanhados por servidor da Regional designado para o acompanhamento e fiscalização;

1.3.6 Os serviços deverão ser executados conforme solicitado pela PGE, e em caso de divergência, deverão ser refeitos no prazo de 30 (trinta) dias;

1.3.7 Os materiais necessários para a execução do serviço deverão ser disponibilizados pela contratada;

1.3.8 O prestador do serviço deverá utilizar EPI's necessários disponibilizados pela contratada;

1.3.9 A nota fiscal deverá ser emitida após a entrega dos produtos e após o término da execução do serviço.

1.3.9.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado – CNPJ: 08.430.96/0001-48.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a aquisição tendo em vista que a reforma na Procuradoria-Geral da Regional de Cascavel-PR foi realizada há mais de 5 anos e as lâmpadas estão começando a apresentar defeitos ou queimando, de modo que muitas foram retiradas de alguns locais para serem recolocadas em outros locais ficando algumas alas e locais de trabalho desprovidos de iluminação adequada.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A aquisição visa solucionar o problema de iluminação inadequada para realização de trabalho, já que a mesma encontra-se defasada apresentando defeitos após um período de 5 (cinco) anos desde a última reforma no prédio, garantindo aos colaboradores um ambiente de trabalho adequado e a preservação do patrimônio público.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O menor valor cotado foi de **R\$ 4.716,50 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, com a empresa **SALVADOR & KUHN LTDA, NOME FANTASIA: CASA DO ELETRICISTA- ME. CNPJ nº 80.226.301/0001-77**, estando a mesma enquadrada como **ME**, conforme prevê o art. 49, IV da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.2 Fez-se pesquisas em bancos de dados do Sistema GMS para verificação de Preços Registrados, conforme Inciso I do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, onde não foram encontrados os objetos.

4.3 Fez-se pesquisas no Portal da Transparência do Paraná para verificação da existência de Ata de Registros de Preços vigente, conforme estabelecido no Inciso II do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, ATA PE 2357/2022, ATA PP 12/2023, PE 1705/2022, PE 2359/2022, T.R.PE 599/2023, cujos objetos são objetos diferentes aos que pretende-se adquirir, não sendo possível utilizá-las como parâmetro. Em pesquisa no Portal do Governo Federal foram encontradas diversas Atas, as quais também as características dos produtos não são compatíveis, podendo ser utilizado somente o serviço de instalação como parâmetro de comparativo de preços. Nesta consulta obteve-se valor médio de produtos similares pertencentes a mesma classificação, a fim de obter uma base de valores para comparativo às cotações adquiridas, conforme documento anexo ao processo.

4.4 Fez-se pesquisas com preços publicados em mídia especializada, de acordo com o Inciso III do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, para utilizarmos como parâmetro de comparativo de preço. Pode-se verificar que todos os preços do fornecedor de menor preço estão dentro do valor de mercado.

4.5 Solicitou-se cotação com 3 (três) empresas, conforme Inciso IV do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, sendo que, a aquisição se dará com o fornecedor que cotou o menor valor.

4.6 Fez-se pesquisas no aplicativo Notas Paraná, conforme Inciso V do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022. Localizando apenas o valor do item 5 (Lâmpada de Led Tubular), para os outros itens o número de Notas Fiscais encontradas não foram suficientes para gerar média, pois não se obteve o mínimo de 03 fornecedores e 50 Notas emitidas.

4.7 Os objetos em questão não se encontra disponível em tabela de preços em tabelas oficiais, conforme Inciso VI do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.8 Em acordo com o Art. 9º do Inciso III do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022., em seu parágrafo § 3.º No âmbito de cada parâmetro, o resultado dos orçamentos obtidos na pesquisa de preços utilizará o critério de menor preço.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não vislumbra-se a necessidade de parcelamento para referida aquisição, devido ao risco de fracionamento irregular da despesa, na medida que os itens que se pretende adquirir compõem o mesmo elemento de classificação da despesa, e o serviço prestado de instalação e troca de luminárias e painéis ser realizado pela mesma empresa que está enquadrada como ME, desta forma cumprindo com o art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

6 SUSTENTABILIDADE

A empresa deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade quando couber:

- 6.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 6.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.3** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.4** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 6.5** Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA e que sejam biodegradáveis;
- 6.6** Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 6.7** Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 6.8** Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 6.9** Que tenha um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 6.10** Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação seja às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- 6.11** Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e
- 6.12** Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.
- 6.13** Que o descarte das embalagens e resíduos sólidos seja feita de forma adequada e de acordo com a legislação vigente.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1** Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.2** A presente contratação será com Empresa **ME**, estando de acordo com o estabelecido no art. 48. inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO OBJETO COMUM

8.1 O objeto dessa contratação é classificado como objeto comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definido, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no item 1.3.1 deste Termo de Dispensa.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de sete (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Dispensa e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Dispensa e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionados no item 1.3.1 deste Termo de Dispensa, conforme as condições e as necessidades da PGE.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 1.2.

9.8 Serviço não continuado, com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva;

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de dispensa, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição/contratação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da aquisição/contratação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual da Procuradoria-Geral do Estado - FEPGE, CNPJ 08.430.961/0001-48**, Rua Paula Gomes, 145, São Francisco, Curitiba, Paraná, constando número do Termo de Dispensa, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos abaixo descritos:

A contratada que não estiver inscrita no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverá apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

12.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

12.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na aquisição/contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Por tratar-se de aquisição de item comum;

15.1.2 Por tratar-se de aquisição de itens de entrega única.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1960 FEPGE 03 Essencial à justiça.

Fonte de Recursos: 092

Programa de Trabalho: 40 - Gestão Pública, Transparência e Compliance

Elemento de Despesa: 3390.3026

Gestão/Unidade: 1960 FEPGE 03 Essencial à justiça.

Fonte de Recursos: 092

Programa de Trabalho: 40 - Gestão Pública, Transparência e Compliance

Elemento de Despesa: 3390.3916

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Dispensa atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Não havendo ainda minuta padronizada de Termo de Dispensa para aquisição direta de bens, utilizou-se a minuta padrão para Pregão Eletrônico - Aquisição de Bens, aprovada pela Resolução nº 252/2022 – PGE, onde excluiu-se os seguintes itens:

1.3 DA PADRONIZAÇÃO, tendo em vista ser item específico;

1.5 AMOSTRAS, tendo em vista serem itens comuns no mercado;

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS, por serem itens de consumo sem necessidade de garantia;

17 VIGÊNCIA; por não ser formalizado contrato para a aquisição dos objetos;

18 DO REAJUSTAMENTO, por não ser formalizado contrato e a entrega ser única e imediata;

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pois o processo é uma aquisição de bens por dispensa de licitação e não oriundo de licitação por SRP.

Curitiba, 29 de setembro de 2023.

(assinatura eletrônica)

Eloir Machado de Carvalho

Chefe do NAS/PGE

(assinatura eletrônica)

Heloisa Maria Lima Pioli

Agente Profissional NAS/PGE